

**CONTRATO Nº 20240397**

TERMO DE CONTRATO Nº 20240397, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** E A EMPRESA **EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Manoel Vitor Saraiva, S/N, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.311.307/0001-62, representado pela Sr.<sup>a</sup> **FABRICIA NOGUEIRA DA PENHA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, portador do CPF: nº 006.802.202-67, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1101, Pratiaçú, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma **EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.948/0001-80, estabelecida Rodovia Alça Viária, km 01, 2634, São João, Marituba-PA, CEP 67200-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR JOSÉ DE SOUSA CAETANO**, residente no Condomínio Diamante Verde, Quadra C, nº 8, Bairro Presidente Médice, Benevides-PA, CEP 68.795-000, portador do CPF 142.133.382-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2402324-A/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 81/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a  **aquisição de peças de reposição diversas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amortecedor dianteiro - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21. 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Cofap	680,00	680,00
2	Amortecedor traseiro - p/ veículo Ford Ranger XLS 2.201. 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Cofap	590,00	590,00
3	Atuador de embreagem - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	2	Luk	480,00	960,00
4	Aditivo do radiador - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	2	Petronas	29,00	58,00
66	Barra Axial - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	2	Viemar	140,00	280,00
67	Bandeja dianteira - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Nakata	730,00	730,00

68	Bandeja traseira - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Nakata	770,00	770,00
73	Bico injetor - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Continental	2.050,00	2.050,00
93	Bomba combustível - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Original	2.700,00	2.700,00
95	Bomba d'água - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Original	2.620,00	2.620,00
107	Bomba de freio - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Controi	790,00	790,00
134	Bucha estabilizador - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	2	Axios	42,00	84,00
169	CAR 80 descarbonizante - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	4	CAR80	35,00	140,00
170	Caixa de direção - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Original	8.900,00	8.900,00
219	Cilindro Mestre - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Varga	198,00	198,00
230	Cilindro da roda - p/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	2	Bosch	105,00	210,00
247	Correia Dentada - P/ Veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano De Referência 2018.	UND	1	Contotech	1.490,00	1.490,00
255	Correia Alternador - P/ Veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4x4. Ano de referência 2018.	UND	2	Continental	230,00	460,00
271	Coxim do Amortecedor Dianteiro - P/ Veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	2	Sampel	345,00	690,00
313	Descarga - P/ Veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Silemaq	1.980,00	1.980,00
315	Discos de Freio - P/ veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	JOGO	2	Fremax	440,00	880,00
399	Farol - P/ Veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Bepo	2.430,00	2.430,00
415	Feixe de Mola Traseiro - P/ Veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4X4. Ano de referência 2018.	UND	1	Obenaus	1.300,00	1.300,00
495	Fixo Caixa - P/ Veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	2	Hiparts	398,00	796,00

496	Fixo Do Motor - P/ Veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	1	Autocar	460,00	460,00
500	Flange Bomba Combustível - P/ Veículo Ford Ranger XLS. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	1	Marwal	178,00	178,00
545	Jogo De Pistão - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	JOGO	1	Metal Leve	2.650,00	2.650,00
546	Jogo De Válvula Admissão - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	JOGO	1	Metal Leve	995,00	995,00
547	Jogo De Valvula Escape - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	JOGO	1	Metal Leve	1.010,00	1.010,00
555	Jogo De Molo Aspiral Dianteiro - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	JOGO	1	Suspensis	2.200,00	2.200,00
568	Junta Homocinéticas - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	2	Nakata	460,00	920,00
585	Kit Batedor Dianteiro Amortecedor - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	KIT	2	Cofap	99,00	198,00
593	Kit Embreagem - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	KIT	1	Luk	2.490,00	2.490,00
615	Lâmpada - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	4	Phillps	31,00	124,00
625	Limpador De Para-brisas - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	2	Bosch	225,00	450,00
696	Para-Brisas - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	1	TMQ	1.050,00	1.050,00
713	Pastilha De Freio - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	JOGO	2	Frasle	250,00	500,00
718	Pino De Centro - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	2	Sta Rita	30,00	60,00
759	Pivô De Suspensão - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	2	Viemar	150,00	300,00
799	Radiador - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	1	Eurus	1.820,00	1.820,00
823	Retentor Da Roda Traseira - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	2	Sabó	99,00	198,00
824	Retentor Da Roda Dianteira - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	2	Sabó	115,00	230,00

900	Jogo Dianteiro - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	1	Axios	1.250,00	1.250,00
901	Jogo Traseiro - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	1	Axios	1.050,00	1.050,00
936	Sapata De Freio - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	JOGO	2	Frasle	290,00	580,00
963	Silicone - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	2	Dirko	50,00	100,00
986	Tambor De Freio - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	JOGO	2	Fremax	480,00	960,00
1000	Tensor correia Dentada - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	1	Schadek	410,00	410,00
1006	Terminal De Direção - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	2	Viemar	150,00	300,00
1009	Terminal Axial - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	2	Viemar	170,00	340,00
1027	Tubo Flexível - P/ Veículo Ford Ranger Xls. 2.21 4x4. Ano De Referência 2018.	UND	2	Norflex	180,00	360,00
<b>TOTAL 52.969,00</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 52.969,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 81/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. É vedado à CONTRATADA:

4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **06 de março de 2024** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

## **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;
- 6.1.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.1.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;
- 6.1.4. Rejeitar o fornecimento dos combustíveis, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item **1.2** deste Edital;
- 6.1.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;
- 6.1.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 6.1.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de como o produto chega até o órgão, alguma imperfeição em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.1.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## **6.2. À CONTRATADA caberá:**

- 6.2.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- 6.2.2. Aplicar qualidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 6.2.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 6.2.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.2.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços de fornecimento;
- 6.2.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
- 6.2.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto deste Termo e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 6.2.10. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados no Contrato;
- 6.2.11. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.2.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA entregará os produtos, objeto do Contrato, em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela Prefeitura e demais órgãos, de acordo com o presente Termo de Referência;

7.2. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades dos órgãos já mencionados, portanto, não farão estoque dos produtos e nem solicitarão grandes quantidades de uma só vez;

7.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da unidade abaixo relacionada ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante, desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

ÓRGÃO PÚBLICO	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	Travessa Manoel Vitor Saraiva, S/N, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000

7.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, no local mencionado no item 7.3, no período compreendido das 08h às 13h, e para os órgãos que funcionam a tarde, das 15h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

7.5. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 7.4;

7.6. As embalagens devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do produto, como prazo de validade, indicação da marca e do fabricante.

7.7. Todos os produtos serão recebidos:

- **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, **no período máximo de 04 (quatro) horas**, contados da hora do recebimento pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;

- **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 06 (seis) horas** do recebimento provisório.

7.8. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;

7.9. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, estar em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), sem sujidades, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

7.10. Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega ou, após o estabelecido no item 5.7, devendo a empresa sanar o problema em até 10 (dez) horas, sob pena de cancelamento da compra.

7.11. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

7.12. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

7.13. Custos com tributos, encargos e frete são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.14. A CONTRATADA deverá transportar o produto utilizando veículos e funcionários próprios;

7.15. Na entrega dos produtos todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos mesmos (quando houver);

7.16. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas, algum contratempo venha a acontecer ou até mesmo a CONTRATADA não tenha o produto que foi solicitado, deverá ser devidamente justificado em documento oficial, enviado com antecedência mínima de **06 horas**, e aceito pelo órgão solicitante;

7.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.18. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes;

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.

8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por cada representante de seu respectivo órgão, ficando a cargo do Secretário a escolha do servidor capacitado para tal função.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2024 Atividade 0702.181220016.2.063 **Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de **R\$ 52.969,00**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
- 16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

16.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 81/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, 06 de março de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CNPJ nº 33.311.307/0001-62

CONTRATANTE

**EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**

CNPJ nº 10.641.948/0001-80

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: